



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ANDRÉ DA ROCHA
“PEQUENO, GRANDE PAGO”

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 04/2024

DISPENSA Nº. 02/2024

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

O MUNICÍPIO DE ANDRÉ DA ROCHA/RS Inscrito no CNPJ Nº 90.483.066/0001-72, situada na Avenida Marcolino Pereira Vieira, 1393, centro– André da Rocha/RS | CEP 95.310-000 Fone: (54) 3611-1329, torna público que, realizará registro de preços, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos Artigo nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA: DIA 05/02/2024, ÀS 23:59 HORAS via e-mail ou protocolo

REFERÊNCIA DE HORÁRIO: HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF

ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO: compras@andredarocha.rs.gov.br. **LINK DO EDITAL:** <https://www.andredarocha.rs.gov.br>

1 – DO OBJETO:

Contratação de empresa especializada para execução do conserto do caminhão basculante IPG 8892 da marca Vw/24.250 CNC 6X2, da Secretária Municipal de Obras e Serviços Públicos do Município de André da Rocha, conforme condições do edital e do Termo de Referência em anexo (Anexo I).

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
01	Pino do pistão	06
02	Retentor de válvula	22
03	Jogo de junta	01
04	Junta do cárter	01
05	Bomba de óleo	01
06	Válvula de admissão	12
07	Válvula de escape	12
08	Jogo de anéis	01
09	Jogo de pistão	01
10	Kit bronzina	01
11	Retifica do cabeçote	01
12	Mão de obra conserto do motor	01

OBS: Todas as peças deverão ser originais motor cummins

2 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento para exercício de 2024.

0601 Secretárias de Obras
2016 Manutenção da frota de maquinas e veículos
339030390000 – Peças
339039190000-Serviços

3 – DO VALOR ESTIMADO:

3.1 - O valor mensal estimado para contratação será de:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ANDRÉ DA ROCHA
“PEQUENO, GRANDE PAGO”

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO
01	Pino do pistão	06	72,00
02	Retentor de válvula	22	17,00
03	Jogo de junta	01	3.527,00
04	Junta do cárter	01	338,00
05	Bomba de óleo	01	997,00
06	Válvula de admissão	12	52,50
07	Válvula de escape	12	49,00
08	Jogo de anéis	01	1.539,00
09	Jogo de pistão	01	4.160,00
10	Kit bronzina	01	191,00
11	Retífica do cabeçote	01	3.200,00
12	Mão de obra concerto do motor	01	3.400,00

OBS: Todas as peças deverão ser originais motor cummins

4 – PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

4.1. O presente Edital ficará ABERTO POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao e-mail: compras@andredarocha.rs.gov.br ou mediante protocolo diretamente na Prefeitura Municipal de André da Rocha/RS, preferencialmente fazendo referência a DISPENSA.

5 – DA PROPOSTA FINANCEIRA:

5.1 - Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 05/02/2024 às 23h59min

5.2 O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, por meio eletrônico, ao e-mail: compras@andredarocha.rs.gov.br ou mediante protocolo junto a Prefeitura Municipal, a proposta com a descrição do objeto ofertado, tudo conforme condições desde Edital e modelo de proposta financeira constante no Anexo II deste Edital

5.3 A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.

5.4 As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

5.5 Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital, devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.

6 – DA HABILITAÇÃO

6.1 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser enviados após solicitado pelo setor responsável da Prefeitura Municipal que comunicará a empresa vencedora, ou seja, de melhor proposta para apresentar, via e-mail ou protocolado no setor de licitação, 03 (três) dias após considerada vencedora:

6.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou registro comercial, no caso de empresa individual.

b) Cédula de Identidade de todos os sócios proprietários.

c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

6.3. REGULARIDADE FISCAL:

a) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante, sendo a última com validade não superior a 180 (cento e oitenta) dias, contados da data da emissão, se não houver validade especificada na Certidão.

b) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual.

c) Prova de regularidade expedida pela Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais, à Dívida Ativa da União e Seguridade Social - INSS), conforme previsto na Portaria Conjunta RFD/PGFN nº 1751 de 02/10/2014.

d) Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ANDRÉ DA ROCHA
“PEQUENO, GRANDE PAGO”

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

6.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Atestado de capacitação técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, atestando que a licitante forneceu, satisfatoriamente, contrato de objeto compatível com o ora licitado, em características, quantidades e prazos;

b) Declaração da empresa de que possui instalações, aparelhamento e pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, com apresentação de no mínimo 02(dois) profissionais mecânicos vinculados a empresa.

6.5. DEMAIS DOCUMENTOS:

6.5.1 - Declaração de que: (MODELO DE DECLARAÇÃO II)

Declara, sob as penas da lei, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, de acordo com art. 63, inciso IV da Lei 14.133/2021.

1- Declara, sob as penas da lei, de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

2- Declara, sob as penas da lei, de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

3- DECLARAÇÃO da licitante sob as penas da lei, de que não foi declarada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública.

4- Declara, o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;

5- Declara, para os fins de direito, na qualidade de licitante do presente processo licitatório, que, em cumprimento ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal combinado ao inciso VI do artigo 68 da Lei 14.133/2021, não possuímos em nosso quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

6- Declara, sob as penas da lei, declara que pretende utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte. (Se ME/EPP)

7- Declara a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;

8- Declaração de que a Licitante indique endereço onde será realizado o conserto, sendo que a mesma não poderá ser prestada a uma distância maior de 50 (cinquenta) Km da sede do município de André da Rocha/RS.

9- Declaração de garantia de 12 meses das peças e serviços fornecidos, assinados pelo responsável da empresa.

6.5.2. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, ou qualquer processo de cópia autenticada através de cartório competente, ou ainda por servidor da Prefeitura Municipal de André da Rocha/RS a vista dos originais.

7 – DO PAGAMENTO:

7.1. O pagamento será, em até 10 dias após a prestação dos serviços, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.2. Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação;

8 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

8.1. Poderá o Município revogar o presente Edital, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

8.2. O Município deverá anular o presente Edital, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ANDRÉ DA ROCHA
“PEQUENO, GRANDE PAGO”

8.3. A anulação do procedimento, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

8.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

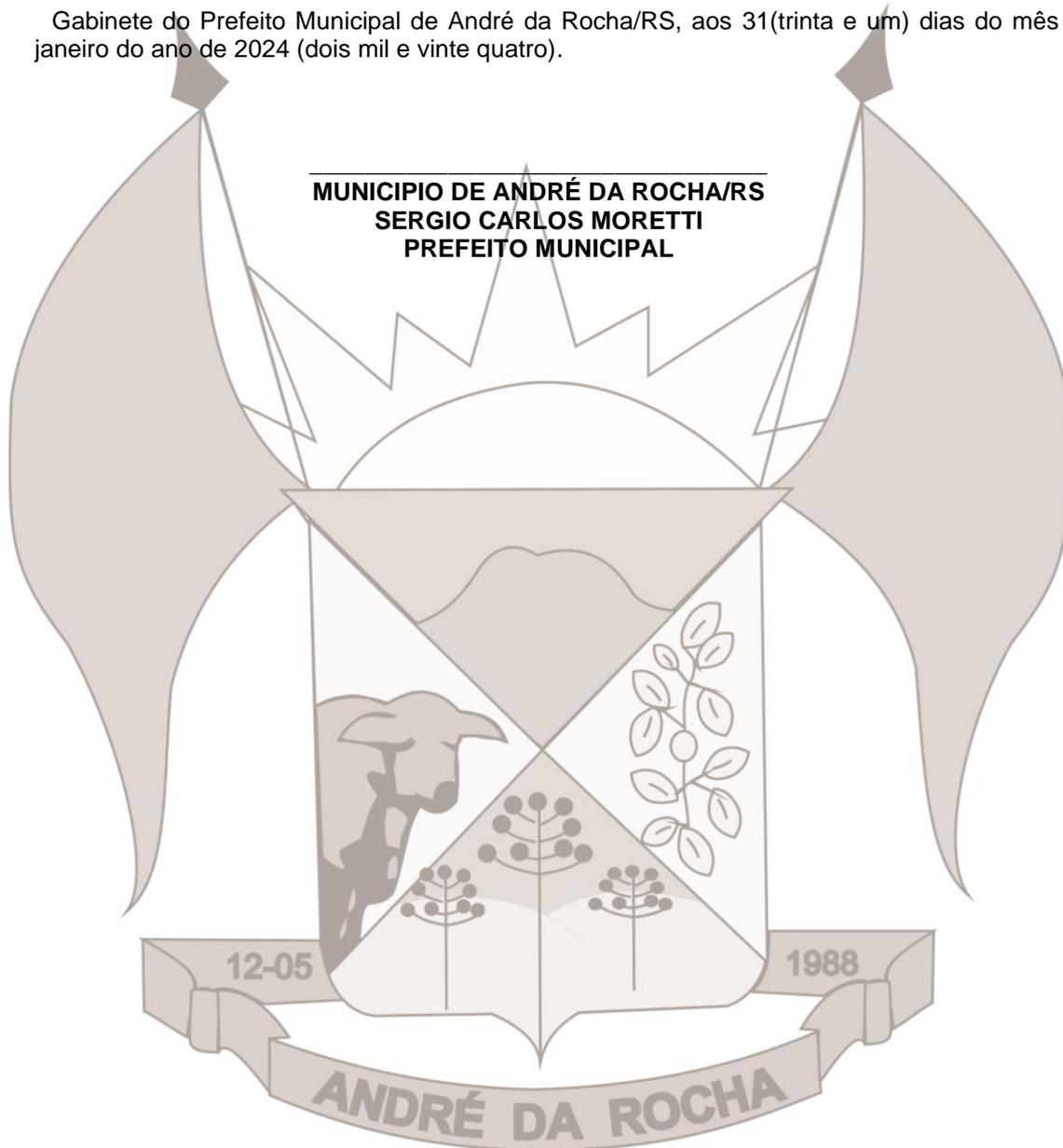
9 – São anexos deste Edital

1.2.1 – ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

1.2.2 – ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA;

1.2.3 - ANEXO III - MINUTA DE CONTRATO.

Gabinete do Prefeito Municipal de André da Rocha/RS, aos 31(trinta e um) dias do mês de janeiro do ano de 2024 (dois mil e vinte quatro).





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ANDRÉ DA ROCHA
"PEQUENO, GRANDE PAGO"

FICHA PARA CADASTRO

DADOS DA EMPRESA:

Razão Social: _____
CNPJ nº: _____
Endereço: _____, Nº _____ Bairro: _____
Atividade Principal: _____
Município: _____ CEP: _____
E-mail: _____
Fone: _____
Enquadramento : () ME () EPP () LTDA
Nome da Instituição Bancária: _____ Agência nº _____ Conta nº _____

DADOS DO RESPONSÁVEL LEGAL (REPRESENTANTE):

Nome: _____
CPF nº _____ RG nº _____
Início da representação legal: ____/____/____
Endereço: _____
Município: _____ CEP: _____
E-mail: _____
Fone: _____

Declaramos que acompanham, em anexo, os documentos solicitados para cadastro.

Local: _____, Data: ____/____/____

12-05 _____ 1988
Assinatura do responsável legal da empresa
C/CARIMBO E CNPJ
ANDRÉ DA ROCHA



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ANDRÉ DA ROCHA
“PEQUENO, GRANDE PAGO”

ANEXO I

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 04/2024
DISPENSA Nº. 02/2024
DISPENSA DE VALOR COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

TERMO DE REFERÊNCIA

Município de André da Rocha/RS.

Necessidade da Secretária Municipal de Obras e Serviços Públicos:

Contratação de empresa especializada para execução do conserto do caminhão basculante IPG 8892 da marca Vw/24.250 CNC 6X2, da Secretária Municipal de Obras e Serviços Públicos do Município de André da Rocha/RS.

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO:

Contratação de empresa especializada, com fornecimento de peças e mão-de-obra, para conserto de caminhão da Secretária Municipal de Obras e Serviços Públicos, conforme a necessidade da Unidade Básica do Município de André da Rocha/RS, conforme condições deste Termo de Referência.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO
01	Pino do pistão	06	72,00
02	Retentor de válvula	22	17,00
03	Jogo de junta	01	3.527,00
04	Junta do cárter	01	338,00
05	Bomba de óleo	01	997,00
06	Válvula de admissão	12	52,50
07	Válvula de escape	12	49,00
08	Jogo de anéis	01	1.539,00
09	Jogo de pistão	01	4.160,00
10	Kit bronzina	01	191,00
11	Retífica do cabeçote	01	3.200,00
12	Mão de obra conserto do motor	01	3.400,00

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

Justificasse a presente contratação pela necessidade de prestação de serviços de recuperação de estradas, e demais atividades de atendimento aos munícipes de André da Rocha/RS.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

Considerando o conjunto integrado de elementos que compõem o presente Termo de Referência (TR), espera-se que a solução referente à aquisição do material através da contratação de empresa especializada, visando o conserto do motor do caminhão IPG da Secretária Municipal de Obras e Serviços Públicos.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

BENS OU SERVIÇOS DE NATUREZA COMUM:

Os bens ou serviços têm natureza comum tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

- Outrossim, os documentos necessários à habilitação deverão ser enviados após solicitado pelo setor responsável da Câmara Municipal que comunicará a empresa vencedora, ou seja, de



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ANDRÉ DA ROCHA
“PEQUENO, GRANDE PAGO”

melhor proposta para apresentar, via e-mail ou protocolado no setor de licitação, 03 (três) dias após considerada vencedora:

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS:

HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou registro comercial, no caso de empresa individual.

b) Cédula de Identidade de todos os sócios proprietários.

c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

REGULARIDADE FISCAL:

a) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante, sendo a última com validade não superior a 180 (cento e oitenta) dias, contados da data da emissão, se não houver validade especificada na Certidão.

b) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual.

c) Prova de regularidade expedida pela Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais, à Dívida Ativa da União e Seguridade Social - INSS), conforme previsto na Portaria Conjunta RFD/PGFN nº 1751 de 02/10/2014.

d) Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Atestado de capacitação técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, atestando que a licitante forneceu, satisfatoriamente, contrato de objeto compatível com o ora licitado, em características, quantidades e prazos;

b) Declaração da empresa de que possui instalações, aparelhamento e pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, com apresentação de no mínimo 02(dois) profissionais mecânicos vinculados a empresa.

DEMAIS DECLARAÇÕES:

Declaração de que

1- Declara, sob as penas da lei, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, de acordo com art. 63, inciso IV da Lei 14.133/2021.

2- Declara, sob as penas da lei, de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3- Declara, sob as penas da lei, de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

4- DECLARAÇÃO da licitante sob as penas da lei, de que não foi declarada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública

5- Declara, o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;

6- Declara, para os fins de direito, na qualidade de licitante do presente processo licitatório, que, em cumprimento ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal combinado ao inciso VI do artigo 68 da Lei 14.133/2021, não possuímos em nosso quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

7- Declara, sob as penas da lei, declara que pretende utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte. (Se ME/EPP)

8- Declara a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ANDRÉ DA ROCHA
“PEQUENO, GRANDE PAGO”

9- Declaração de que a Licitante indique endereço onde será realizado o conserto, sendo que a mesma não poderá ser prestada a uma distância maior de 50 (cinquenta) Km rodados da sede do município de André da Rocha/RS.

10- Declaração de garantia de 12 meses das peças e serviços fornecidos, assinados pelo responsável da empresa.

Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, ou qualquer processo de cópia autenticada através de cartório competente, ou ainda por servidor da Prefeitura Municipal de André da Rocha a vista dos originais.

5. EXECUÇÃO DO OBJETO:

A execução dos serviços de conserto do motor, deverá ser realizado pela empresa contratada no prazo máximo de 08(oito) dias, em local próprio e com profissional devidamente habilitados.

A empresa deverá retirar o motor, levar para conserto e reinstalar o mesmo no caminhão com testes de funcionamento. Caso seja necessário deslocamento do veículo até a sede da contratada, a mesma deverá custear tais fretes, tendo em vista o caminhão não estar em condições de trafegabilidade.

6 - DAS OBRIGAÇÕES ENTRE AS PARTES

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- a) Supervisionar a execução da prestação do objeto, promovendo o acompanhamento e a fiscalização sob os aspectos quantitativos e qualitativos.
- b) Notificar, por escrito e verbalmente, à CONTRATADA sobre a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de prestação do objeto, fixando prazo para a sua correção.
- c) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.
- d) Prestar à CONTRATADA todas as informações solicitadas e necessárias para o cumprimento do objeto;
- e) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa na sua proposta.
- f) Colocar à disposição da CONTRATADA os elementos e informações necessárias à execução do objeto;
- g) Não permitir que o pessoal da CONTRATADA execute tarefas em desacordo com as condições preestabelecidas.
- h) Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, dos serviços a serem prestados.
- i) Exigir o imediato afastamento de qualquer funcionário ou preposto da CONTRATADA que não mereça sua confiança, que embarace a fiscalização ou que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício de suas funções.
- j) Efetuar o pagamento devido pela perfeita prestação dos serviços, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato.
- l) Aplicar multas ou penalidades, quando do não cumprimento do contrato ou ações previstas neste Termo;
- m) Fazer deduzir diretamente da fonte multas e demais penalidades previstas neste instrumento;
- n) Atuar com poder de império suspendendo a execução do contrato sem ônus para a administração a qualquer tempo, resguardando a CONTRATADA de seus direitos adquiridos;
- o) Rejeitar os serviços em desconformidade com o presente instrumento.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto deste Contrato, utilizando-se de empregados treinados, sem antecedentes criminais por improbidade ou prevaricação e de bom nível moral na prestação dos serviços em conformidade com o objeto.
- b) Prestar esclarecimento a CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da execução do objeto, bem assim tomar providências necessárias imediatas para a correção, evitando repetição dos fatos.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ANDRÉ DA ROCHA
“PEQUENO, GRANDE PAGO”

c) Acatar as orientações do Fiscal do Contrato ou seu representante legal, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE.

d) Zelar para que sejam cumpridas as normas relativas à segurança e a prevenção de acidentes.

e) Dispor de quadro de pessoal suficiente para garantir a execução do objeto – cumprindo os prazos previstos neste instrumento, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao trabalho, demissão e outras análogas obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente.

f) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

g) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções;

h) Realizar a prestação dos serviços em conformidade e no prazo estabelecido neste instrumento.

h) A contratada tem a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, podendo a qualquer tempo o gestor do contrato diligenciar a apresentação de qualquer documento previsto no edital;

i) O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

7 - GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO:

A gestão e a fiscalização do objeto do contrato serão realizadas conforme:

Indica-se para GESTOR do contrato o responsável da Secretária Municipal de Obras e Serviços Públicos Senhor Luiz Benvido Alves da Silva.

Indica-se para FISCALIZADOR do contrato o Senhor Gilmar Da Silveira Ribeiro.

8 CRITÉRIOS DE PAGAMENTO:

O pagamento será efetivado até 10 (dez) dias após a prestação dos serviços, mediante apresentação de competente nota fiscal, a qual será recebido e atestado pela fiscalizadora, e se tudo estiver em acordo com o pactuado haverá o encaminhamento para procedimento de liquidação e pagamento.

9 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO:

Para o serviço em questão foi feito um levantamento de possíveis fornecedores e buscado orçamento, além de consulta ao LICITACON para verificação do preço praticado no mercado.

O critério de julgamento utilizado para escolher o fornecedor deverá ser o menor preço global.

10 ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

O valor total/anual estimado para a presente contratação dos serviços é de R\$ 19.410,00 (dezenove mil quatrocentos e dez reais), tendo como base a pesquisa de preços realizada pelo órgão requisitante.

O valor em referência está em conformidade com a média de preços identificada no mercado, conforme pesquisa realizada no site do Licitacon. Essa constatação é respaldada não apenas pelo contrato, que segue anexo a este Termo de Referência.

11 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes da contratação ocorrerão à conta dos recursos do Orçamento para o exercício 2024.

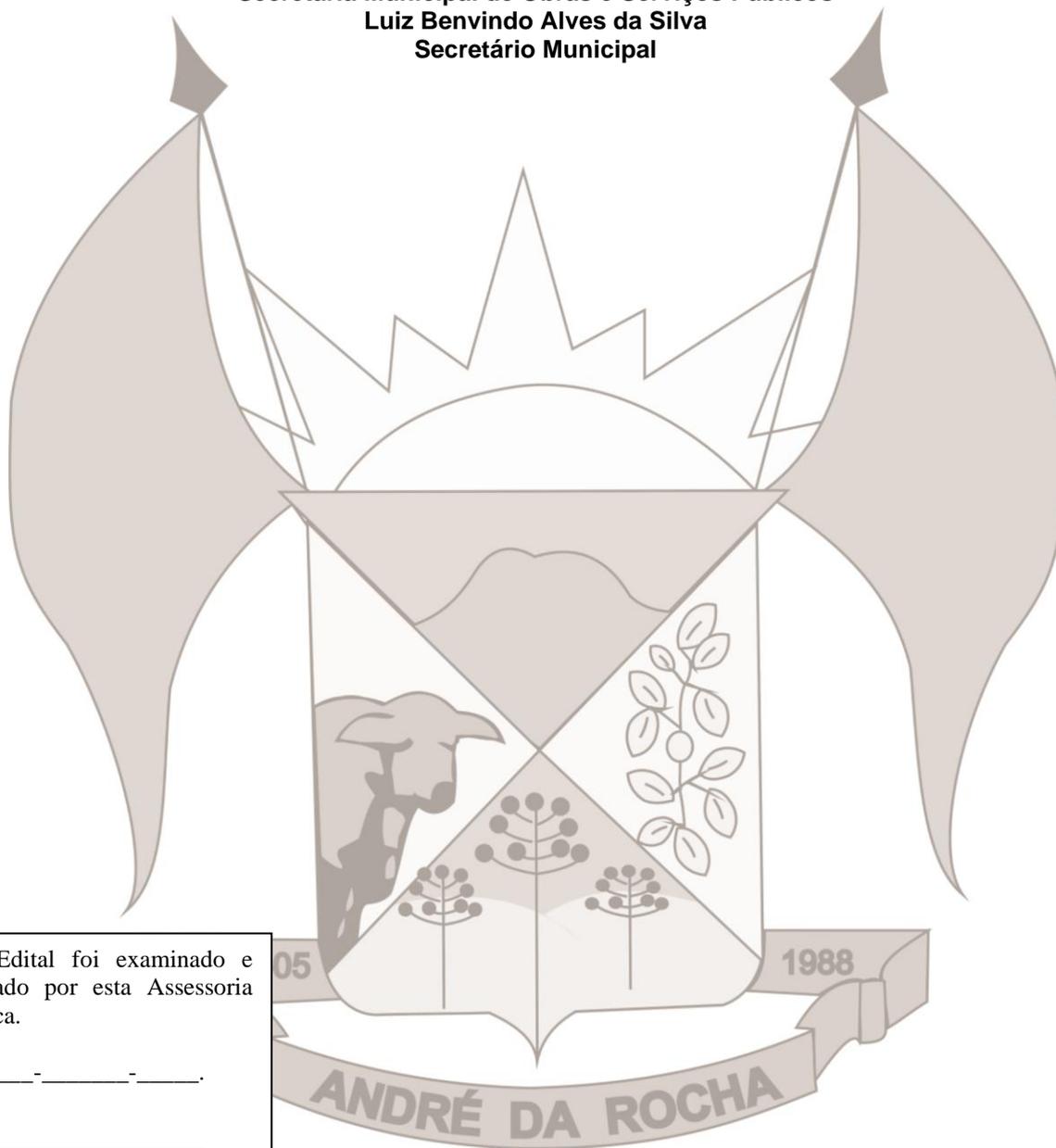
0601 Secretárias de Obras
2016 Manutenção da frota de maquinas e veículos
339030390000 – Peças
339039190000-Serviços



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ANDRÉ DA ROCHA
“PEQUENO, GRANDE PAGO”

Gabinete do Prefeito Municipal de André da Rocha/RS, aos 31(trinta e um) dias do mês de janeiro do ano de 2024 (dois mil e vinte quatro).

Secretária Municipal de Obras e Serviços Públicos
Luiz Benvindo Alves da Silva
Secretário Municipal



Este Edital foi examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica.

Em _____ - _____ - _____.

Assessor Jurídico



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ANDRÉ DA ROCHA
"PEQUENO, GRANDE PAGO"

ANEXO II
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 04/2024
DISPENSA Nº. 02/2024
COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

Razão Social:		CNPJ:	
Endereço:		Nº:	
Bairro:		CEP:	
Cidade/ Estado:			
Telefone:		E-mail:	
Banco:	Nº da Agência:	Nº Conta Bancária:	
Nome da pessoa p/ contato:		RG: CPF:	

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de peças e mão de obra para conserto do motor do caminhãoda Secretária Municipal de Obras e Serviços Públicos do Município de André da Rocha/RS, tudo conforme condições do edital e do Termo de Referência em anexo (Anexo I).

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1				R\$	R\$
2				R\$	R\$
3				R\$	R\$
Valor total					

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA; _____ - Não inferior a 60 dias

Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal, frete e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada;

Apresentamos nossa proposta conforme o estabelecido no Edital.

Local, _____ de _____ de 2024.

Assinatura do Responsável CPF:

Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ANDRÉ DA ROCHA
“PEQUENO, GRANDE PAGO”

ANEXO III

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 04/2024
DISPENSA Nº. 02/2024
COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021
DECLARAÇÃO

A Empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, sediada na Rua/Avenida _____, nº _____, bairro _____ na cidade de _____, na qualidade de prestador de serviço de _____, DECLARA que:

- 1- Declara, sob as penas da lei, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, de acordo com art. 63, inciso IV da Lei 14.133/2021.
- 2- Declara, sob as penas da lei, de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 3- Declara, sob as penas da lei, de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.
- 4- **DECLARAÇÃO** da licitante sob as penas da lei, **de que não foi declarada INIDÔNEA** para licitar ou contratar com a Administração Pública
- 5- Declara, o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;
- 6- Declara, para os fins de direito, na qualidade de licitante do presente processo licitatório, que, em cumprimento ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal combinado ao inciso VI do artigo 68 da Lei 14.133/2021, não possuímos em nosso quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.
- 7- Declara, sob as penas da lei, declara que pretende utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte. (Se ME/EPP)
- 8- Declara a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;

Declaro estar ciente de que a falsidade nas informações acima implicará nas penalidades cabíveis, previstas no Artigo 299, do Código Penal, tornando nulo e sem efeito o contrato firmado com a Administração Pública, além de me obrigar a restituir aos cofres públicos todo e qualquer valor recebido indevidamente, sem prejuízo da atualização monetária até o dia da efetiva devolução.

Local, _____ de _____ de 2024.

Assinatura do Responsável CPF:

Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ANDRÉ DA ROCHA
“PEQUENO, GRANDE PAGO”

ANEXO III

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 04/2024
DISPENSA Nº. 02/2024
COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

MINUTA DE CONTRATO
CONTRATO Nº _____ DE _____ DE FEVEREIRO DE 2024
NOME E QUALIFICAÇÃO DAS PARTES

CONTRATANTE: o **MUNICÍPIO DE ANDRÉ DA ROCHA/RS**, Inscrição no CNPJ Nº 90.483.066/0001-72, situada na Avenida Marcolino Pereira Vieira, 1393, Centro de André da Rocha/RS, CEP 95.310-000 Fone: (54) 3611-1330, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor Sergio Carlos Moretti, residente e domiciliado neste Município.

CONTRATADO: _____, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ: _____ sita na Rua _____ nº _____, Município _____, CEP: _____, _____, neste ato representada pelo sócio administrador Sr. _____ inscrito no CPF nº _____ RG nº _____, residente e domiciliado na cidade de _____.

DOS FUNDAMENTOS: A presente contratação decorre do Processo Administrativo nº. 04/2024, Dispensa nº. 02/2024, de acordo com a Lei nº. 14.133/2021, com destaque para o artigo 72 e para o inciso II do artigo 75 do respectivo diploma legal e se regerá por suas cláusulas, pelos preceitos de direito público, aplicando-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

CLÁUSULA I – DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para fornecimento de peças e mão de obra para conserto do motor do caminhãoda Secretária Municipal de Obras e Serviços Públicos do Município de André da Rocha/RS, tudo conforme condições do edital e do Termo de Referência em anexo (Anexo I).

ITEM	HORÁRIOS E DIAS DA SEMANA	DESCRIÇÃO

OBS: Todas as peças deverão ser originais motor cummins

CLAUSULA II – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DO LOCAL

2.1 - Os serviços deverão ser prestados no prazo máximo de 08(oito) dias, a contar da assinatura do contrato, em local próprio e com profissional devidamente habilitados.

A empresa deverá retirar o motor, levar para conserto e reinstalar o mesmo no caminhão com testes de funcionamento. Caso seja necessário deslocamento do caminhão até a sede da contratada, a mesma deverá custear tais fretes, tendo em vista o caminhão não estar em condições de trafegabilidade.

CLÁUSULA III – DO PREÇO, DO PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO

3.1. O preço a ser pago pela CONTRATANTE referente ao objeto acima descrito, é de:

ITEM	DESCRIÇÃO	HORÁRIOS E DIAS DA SEMANA	QTD	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
01					
02					

Perfazendo um total de R\$ xxxxxxxx (xxxxxxxxxxxx), referente a mão de obra e peças.

3.2. O pagamento será efetuado em parcela única em até 10 (dez) dias após a prestação dos serviços, após recebimento da NOTA FISCAL/FATURA, atestada por servidor responsável pelo recebimento dos serviços, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ANDRÉ DA ROCHA
“PEQUENO, GRANDE PAGO”

3.2.3. A inadimplência da Contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 121, parágrafo único, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

3.3. Não será efetuado qualquer pagamento ao **CONTRATADO**, enquanto houver pendência na entrega de serviços previstos e não realizados, ou não se realizar a liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

3.4. Para o caso de faturas incorretas, a Prefeitura Municipal de André da Rocha terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para devolução à licitante vencedora, passando a contar novo prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a entrega da nova NOTA FISCAL/FATURA.

3.5. Não serão considerados para efeitos de correção, atrasos e outros fatos de responsabilidade da licitante vencedora que importem no prolongamento dos prazos previstos neste contrato e oferecidos nas propostas.

3.6. As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

0601 Secretárias de Obras

2016 Manutenção da frota de maquinas e veículos

339030390000 – Peças

339039190000-Serviços

CLAUSULA IV - DAS OBRIGAÇÕES ENTRE AS PARTES

4.1 – DAS BRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- a) Supervisionar a execução da prestação do objeto, promovendo o acompanhamento e a fiscalização sob os aspectos quantitativos e qualitativos.
- b) Notificar, por escrito e verbalmente, à CONTRATADA sobre a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de prestação do objeto, fixando prazo para a sua correção.
- c) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.
- d) Prestar à CONTRATADA todas as informações solicitadas e necessárias para o cumprimento do objeto;
- e) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa na sua proposta.
- f) Colocar à disposição da CONTRATADA os elementos e informações necessárias à execução do objeto;
- g) Não permitir que o pessoal da CONTRATADA execute tarefas em desacordo com as condições preestabelecidas.
- h) Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, dos serviços a serem prestados.
- i) Exigir o imediato afastamento de qualquer funcionário ou preposto da CONTRATADA que não mereça sua confiança, que embarace a fiscalização ou que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício de suas funções.
- j) Efetuar o pagamento devido pela perfeita prestação dos serviços, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato.
- l) Aplicar multas ou penalidades, quando do não cumprimento do contrato ou ações previstas neste Termo;
- m) Fazer deduzir diretamente da fonte multas e demais penalidades previstas neste instrumento;
- n) Atuar com poder de império suspendendo a execução do contrato sem ônus para a administração a qualquer tempo, resguardando a CONTRATADA de seus direitos adquiridos;
- o) Rejeitar os serviços em desconformidade com o presente instrumento.

4.2 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto deste Contrato, utilizando-se de empregados treinados, sem antecedentes criminais por improbidade ou prevaricação e de bom nível moral na prestação dos serviços em conformidade com o objeto.
- b) Prestar esclarecimento a CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da execução do objeto, bem assim tomar providências necessárias imediatas para a correção, evitando repetição dos fatos.
- c) Acatar as orientações do Fiscal do Contrato ou seu representante legal, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ANDRÉ DA ROCHA
“PEQUENO, GRANDE PAGO”

- d) Zelar para que sejam cumpridas as normas relativas à segurança e a prevenção de acidentes.
- e) Dispor de quadro de pessoal suficiente para garantir a execução do objeto – cumprindo os prazos previstos neste instrumento, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao trabalho, demissão e outras análogas obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente.
- f) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- g) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções;
- h) Realizar a prestação dos serviços em conformidade e no prazo estabelecido neste instrumento.
- h) A contratada tem a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, podendo a qualquer tempo o gestor do contrato diligenciar a apresentação de qualquer documento previsto no edital;
- i) O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA V - DA FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

5.1. Fica designado como Gestor do presente contrato, o(a) Sr.(a) Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos Luiz Benvindo Alves da Silva.

5.2. O **CONTRATANTE** designa como fiscalizador do presente contrato Senhor Gilmar da Silveira Ribeiro.

5.3. Dentre as responsabilidades do(s) fiscal ou fiscais, está a necessidade de anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, inclusive quando de seu fiel cumprimento, determinando o que for necessário para a regularização de eventuais faltas ou defeitos observados.

5.4. A avaliação dos profissionais de limpeza fica sob responsabilidade do supervisor da empresa contratada.

CLÁUSULA VI – DO PRAZO DE EXECUÇÃO

6.1. O prazo para realização dos serviços é de 08(oito) dias a contar da assinatura do contrato.

CLÁUSULA VII – DAS PENALIDADES

7.1. A **CONTRATADA** estará sujeita às seguintes penalidades

7.1.1. Advertência, no caso de inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

7.1.2. Multa, no percentual de 10% do valor do contrato, que poderá ser cumulada com a advertência, o impedimento ou a declaração de inidoneidade de licitar ou de contratar.

7.1.3. Impedimento de licitar e de contratar com o **CONTRATANTE**, pelo prazo de até 3 (três) anos, nas seguintes hipóteses:

7.1.3.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao Município, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.

7.1.3.2. Dar causa à inexecução total do contrato.

7.1.3.3. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame.

7.1.3.4. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.

7.1.3.5. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.

7.1.3.6. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

7.1.4. Declaração de inidoneidade de licitar e contratar com qualquer órgão público da Administração Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, direta ou indireta, pelo prazo de 3 (três) a 6 (seis) anos, nas seguintes situações:

7.1.4.1. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato.

7.1.4.2. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ANDRÉ DA ROCHA
“PEQUENO, GRANDE PAGO”

7.1.4.3. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

7.1.4.4. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

7.1.4.5. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Na aplicação das sanções serão considerados:

7.2.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.

7.2.2. As peculiaridades do caso concreto.

7.2.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes.

7.2.4. Os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**.

7.2.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.3. Na aplicação das sanções previstas nesta cláusula, será oportunizado à **CONTRATADA** defesa, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da sua intimação.

7.4. A aplicação das sanções de impedimento e de declaração de inidoneidade requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão designada pelo **CONTRATANTE** composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

CLÁUSULA VIII – DOS MOTIVOS DE RESCISÃO

8.1. As hipóteses que constituem motivo para extinção contratual estão elencadas no art. 137 da Lei nº 14.133/21, que poderão se dar, após assegurados o contraditório e a ampla defesa à **CONTRATADA**.

8.2. A extinção do contrato poderá ser:

8.2.1. Determinada por ato unilateral e escrito do **CONTRATANTE**, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta.

8.2.3. Consensual, por acordo entre as partes, desde que haja interesse do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA VIII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. O presente contrato é inteiramente vinculado à Lei 14.133/21, tendo aplicabilidade, inclusive, onde o mesmo for omissivo.

8.2. O Município reserva-se o direito de fiscalizar, de forma permanente, a prestação dos serviços pela **Contratada**, podendo proceder à aplicação das sanções da Cláusula anterior e/ou à rescisão, em casos de má prestação ou não atendimento ao estabelecido neste Contrato, verificada em processo administrativo específico, com garantia do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Havendo necessidade de alteração deste contrato, a mesma será procedida por Adendo, de comum acordo entre as partes.

8.4. A **Contratada** responsabiliza-se integral e exclusivamente pelas despesas realizadas durante a prestação do serviço pactuado na Cláusula I deste contrato, importando em obrigação personalíssima, não podendo sub-contratar os serviços de terceiros.

CLÁUSULA IX – DO FORO

9.1. É competente o Foro da Comarca de Nova Prata/RS para dirimir quaisquer litígios oriundos deste Contrato, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que se seja.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que lido e achado conforme vai assinado pelas partes.

Gabinete do Prefeito Municipal de André da Rocha/RS, xx de xxxxx de 2024.

MUNICÍPIO DE ANDRÉ DA ROCHA/RS
SERGIO CARLOS MORETTI
PREFEITO MUNICIPAL

Fornecedor